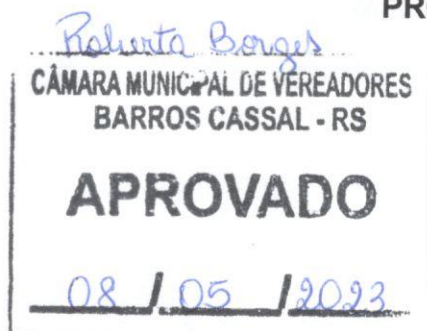




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 26 DE ABRIL DE 2023.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01(um) operador de máquinas 40 horas.

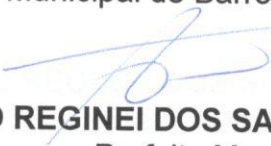
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) operador de máquinas 40 horas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 26 de abril de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 039, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01(um) operador de máquinas 40 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio do Município de Barros Cassal-RS, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, a contratação será de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Cumpre ressaltar, que a Secretaria acima nominada não pode ficar sem os serviços essenciais deste profissional.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal-RS, 26 de abril de 2023.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.